



Câmara Municipal de Maceió

---

**ITEM 37**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL  
(Art. 29, Inciso VII)**

O Presidente da Câmara Municipal de Maceió no biênio 2021/2022, em atendimento aos termos da Resolução Normativa TCE/AL nº 01/2016, e nº 05/2014, publicada no Diário Eletrônico 17.12.2014, declara para fins de direito que no exercício financeiro de 2021, cumpriu o disposto no art. 29, Inc. VII, da Constituição Federal.

Maceió, 05 de abril de 2022.

Galba Novais de Castro Netto  
Presidente

---

**Constituição Federal**

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

.....

VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município